

EDITAL

----- DOMINGOS RIBEIRO PEREIRA, Dr., VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 2/2013, de 11 de Outubro, do Presidente da Câmara Municipal, prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que este órgão executivo, em reunião realizada em 07 de dezembro de 2015, deliberou aprovar um aditamento à minuta do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos (Município) e a Casa do Povo de Martim (CPM), estabelecido por deliberação da autarquia tomada em reunião de 08 de maio de 2015, aditamento este que tem por objeto a atribuição à CPM, pelo Município, de uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva que se iniciou em 2015 na Associação de Futebol de Braga, até ao limite de 31 dezembro de 2015, entre outros apoios.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados na página e boletim eletrónicos do Município, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do supra citado regime jurídico das autarquias locais.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 19 janeiro de 2016.-----

O VEREADOR,



(Domingos Pereira, Dr.)



Ana Maria de Araújo Martins

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

MUNICÍPIO DE BARCELOS CASA DO POVO DE MARTIM

ADITAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º 505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Miguel Jorge da Costa Gomes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

A **CASA DO POVO DE MARTIM**, pessoa coletiva n.º500 998 272, com sede na Rua de Caldelas, n.º46, freguesia de Martim, concelho de Barcelos, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Sandra Cristina Loureiro Martins, e pelo seu Secretário, Ana Maria de Araújo Martins com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Considerando que:

- 1 – O primeiro e segundo outorgantes celebraram um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual foi aprovado em deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária de oito de maio de 2015.
- 2 – Constitui objeto do contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de futebol, entre as camadas etárias mais jovens.
- 3 – Nos termos da Cláusula Nona a revisão do contrato rege-se pelo disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 4 – Tem sido prática nos últimos anos apoiar as equipas inscritas na Associação de Futebol de Braga (AFB),

C

apoio este entregue através de transferência bancária à AFB, no entanto, no contrato-programa não se encontra contemplado este apoio relativamente à época desportiva que se iniciou em 2015.

5 - A Casa do Povo de Martim manifestou interesse em continuar a receber o apoio no que concerne às inscrições das equipas dentro dos limites e termos do acordo a celebrar.

6 - Nos termos do disposto no clausulado do contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado entre os outorgantes, é celebrado o presente aditamento àquele contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto do aditamento)

O presente aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, aprovado em reunião de Câmara Municipal de oito de maio de 2015, tem por objeto definir a comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva que se iniciou em 2015 na Associação de Futebol de Braga (AFB), até ao limite de 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Aditamento à Cláusula Quarta e Quinta do Contrato-Programa)

1 - À Cláusula Quarta, n.º1 do contrato-programa é aditado um novo número 1.3, mantendo-se o texto dos restantes pontos com uma nova numeração.

2 - A Cláusula Quinta alínea k) é alterada tendo em consideração a nova numeração atribuída à Cláusula Quarta.

3 - As cláusulas mencionadas nos números 1 e 2 da presente cláusula passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA
(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o PRIMEIRO OUTORGANTE concede ao SEGUNDO OUTORGANTE:

1.1 - (...)

1.1.1 - (...)

1.2 - (...)

a) (...)

b) (...)



de - opartius
Sardini



c) (...)

1.2.1 - (...)

1.3 - Uma comparticipação relativa às inscrições efetuadas na época desportiva que iniciou em 2015 na Associação de Futebol de Braga (AFB), até ao limite de 31 de dezembro de 2015, a qual, de forma a tornar mais célere e eficaz o seu procedimento, será transferida diretamente à Associação de Futebol de Braga, conforme acordo a celebrar entre esta associação e o Município de Barcelos, sendo o acerto de contas efetuado na última prestação, mediante mapa descritivo. Esta comparticipação, com o valor estimado de 3.452,00€ (três mil quatrocentos e cinquenta e dois euros) até ao limite de mais 10% sobre o valor estimado, tem como finalidade apoiar:

1.3.1. - A filiação das equipas;

1.3.2. - A inscrição dos atletas amadores nos escalões Seniores e Juniores A (Juniores), até ao limite de:

a) 25 atletas por equipa para o Futebol 11;

b) 20 atletas por equipa para o Futebol 9.

1.3.3. - As inscrições dos respetivos técnicos e dirigentes (dois técnicos e um dirigente por equipa) desde que integrantes do SEGUNDO OUTORGANTE, a emissão de cartões e pagamentos dos prémios do seguro desportivo de acidentes pessoais dos atletas, técnicos e dirigentes, nos limites mencionados anteriormente.

1.4 - Corpo do anterior n.º 1.3.

1.5 - Corpo do anterior n.º 1.4.

2 - (...)

CLÁUSULA QUINTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O SEGUNDO OUTORGANTE compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

a) (...)

b) (...)

c) (...)

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) (...)

h) (...)

i) (...)

j) (...)

k) Informar por escrito o PRIMEIRO OUTORGANTE, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias

sempre que, para a realização das atividades propostas no programa de desenvolvimento desportivo necessite do apoio mencionado no ponto 1.5. da Cláusula Quarta."

CLÁUSULA TERCEIRA

(Termos de validade do Contrato-Programa)


Mantêm-se em vigor e com plena validade todos os restantes termos do contrato-programa.

O presente aditamento ao identificado Contrato-Programa, por estar conforme a vontade dos outorgantes, pelos mesmos vai ser datado e assinado em dois exemplares de igual valor, ficando cada um na posse dos outorgantes.

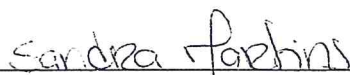
Barcelos, 12 de Janeiro de 2016

Pel' O Município de Barcelos

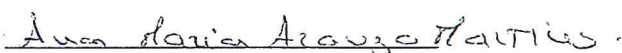
Pel' A Casa do Povo de Martim



/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal



/Sandra Cristina Loureiro Martins/
Presidente da Direção



/Ana Maria de Araújo Martins/
Secretária